



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Contratos



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.10.2023.001/SEMED

Termo de Aditamento ao Contrato nº 087/2021 celebrada entre a Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA e Secretaria de Educação e pela empresa Expresso Alcântara e Comércio Eireli, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para atender a viabilização do transporte escolar dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino das séries iniciais, fundamental e ensino médio das zonas rurais e urbanas do município de Terra Alta/Pa.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Elinaldo Matos da Silva, portador do RG nº 4508186, PC/PA e do CPF nº 362.138.532-00, residente e domiciliado neste município, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.567.543/0001-90, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pela Secretária Municipal, Sra. Marineuza Vidal Aguiar, portadora do RG nº 2876784, PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 598.459.452-87, residente e domiciliada neste município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado a empresa Expresso Alcântara e Comércio Eireli, inscrita no CNPJ nº 17.425.782/0001-03, com sede na Rua José Caetano de Sousa, nº 4, Caiçara, CEP: 68743425, Castanhal/PA, neste ato representada pelo Sr. Ivanildo Alcântara da Silva, portador da cédula de identidade nº 2617221, PC/PA e inscrito no CPF nº 634.804.682-68, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, decorrente do processo de Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021/SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 087/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo o 4º (quarto) Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro, referente ao Contrato nº 087/2021, cujo o objeto é a alteração da Cláusula Primeira (Do objeto) e da Cláusula Segunda (Do preço).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Contratos



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2. Em razão do aumento dos custos que refletem no valor da quilometragem dos itinerários constantes no Contrato nº 87/2021 SEMED, o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pela alteração do valor dos itens, passando para os seguintes valores:

2.1. Item 4: De R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) referente ao valor unitário por km.

2.2. Item 5: De R\$ 5,00 (cinco reais) para R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) referente ao valor unitário por km.

2.3. Item 7: De R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) referente ao valor unitário por km.

2.4. Item 8: De R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) para R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) referente ao valor unitário por km.

2.5. O valor total do contrato, após o reequilíbrio econômico financeiro, é de aproximadamente R\$ 916.565,76 (novecentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), a depender do saldo restante de km (quilômetros) a ser utilizado pelo Fundo Municipal de Educação, desde o início da vigência do 3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2021 SEMED até a data de publicação do presente termo.

2.6. Os efeitos financeiros decorrentes deste termo, vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo de aditamento decorre de autorização do Prefeito de Terra Alta e Secretária Municipal de Educação, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4. A despesa com este termo de aditamento, no corrente exercício, devidamente apropriada no elemento de despesa:

12 361 0408 2.086 – Manutenção do Transporte Escolar - Estado.

12 361 0408 2.044 – Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb 30%.

12 361 0408 2.090 – Manutenção do Prog. Nacional do Transporte Escolar – PNAT.

12.782.04.08.2.039 – Apoio ao Programa de Transporte Escolar.

12.782.0408.2.033 – Manutenção Programa do Transporte Estado PETE.

12.361.0401.2. 094- Apoio a Outros Programas do FNDE, Estado e Entidades.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Contratos



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes contratante e contratada.

Terra Alta/PA, 04 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ nº 34.823.518/0001-47
Elinaldo Matos da Silva - Prefeito Municipal
Contratante

FUNDO MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 23.567.543/0001-90
Marineuza Vidal Aguiar - Secretária Municipal de Educação
Contratante

EXPRESSO ALCÂNTARA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ nº 17.425.782/0001-03
Ivanildo Alcântara da Silva - Representante Legal
Contratada